



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 213/14

Contrato nº **027/16**

Processo Administrativo n.º 02.845/16, anexo ao de n.º 06.903/2014 – Inexigibilidade Licitatória - Locação

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

CONTRATADO: **BOTUCATU TÊNIS CLUBE**

OBJETO: LOCAÇÃO DO GINÁSIO II, CAMPO DE FUTEBOL, PISCINA SEMIOLÍMPICA, QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado repactuando o valor.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.517.010-4 e inscrito no CPF sob n.º 382.793.478-87, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **BOTUCATU TÊNIS CLUBE**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 444, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.519.295/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES TORRES**, advogado, CPF nº 057.410.138-13, e seu Diretor Financeiro, **JADIR NOGUEIRA DE MORAES**, bancário aposentado, CPF nº 006.238.17-45, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 05 de junho de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 meses de **01/01/2016 e findar-se em 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

23 FEV 2016

ANTONIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

BOTUCATU TÊNIS CLUBE

TESTEMUNHAS:

1ª.
Rubens Danilo Tabora Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

2ª.
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3